



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone- Fax (43) 3464-1265 - Mauá da Serra.



LEI N°. 351/2013

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a Programas Habitacionais de Interesse Social.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

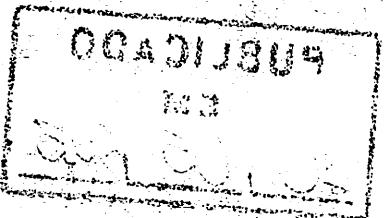
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais social em área urbana ou rural deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U, incidente sobre áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização de Unidades Habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a TRANSMISSÃO de Bens Imóveis, incidentes sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas a implantação de Programa Habitacionais de interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidentes sobre as operações relativas a construção de unidades habitacionais e obras de infra-estrutura em áreas destinadas a implantação de Programa Habitacionais de interesse Social.



Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes a expedição de alvará de construção, alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas as unidades habitacionais vinculadas a Programas Habitacionais de interesse social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ

MAUÁ DA SERRA, 14 DE MAIO DE 2013



NICOLAU MUNIZ JUNIOR
PREFEITO